



SUMÁRIO

- Decreto nº 1992, de 24 de outubro de 2016.
- ERRATA DO RESUMO DE CONTRATO SOB O Nº 82/16



Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 276 – Centro – CEP - 44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmid@holistica.com.br

DECRETO Nº 1992 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM REFERÊNCIA AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO ESTADO DA BAHIA., no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que a legislação federal e estadual faz referência a data comemorativa para o servidor público;

CONSIDERANDO a tradição do município e valorizar o servidor público do municipal;

CONSIDERANDO que na legislação municipal não faz referência a data específica para esta comemoração;

CONSIDERANDO que para a comemoração do dia do servidor público será necessário o decreto de ponto facultativo no serviço público municipal;

CONSIDERANDO o funcionamento da máquina pública exige a continuidade dos serviços e tem um custo considerável, sendo que qualquer interrupção dos serviços durante o meio da semana poderá implicar no comprometimento da continuidade destes;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo poderá gerar economicidade nos serviços públicos;


DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 01 de novembro de 2016 no âmbito da administração pública do município de João Dourado para a comemoração do dia do Servidor Público do município.

Art. 2º. Deverão ser mantidos normalmente os serviços essenciais de limpeza pública, coleta de lixo, urgência e emergência da área de saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

João Dourado, 24 de outubro de 2016.


Rui Dourado Araujo
Prefeito Municipal





Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA

CNPJ-13.891.510/0001-48

ERRATA

Na publicação do resumo de **CONTRATO** sob o N° **82/16**, publicados no DOP edição nº 00126, de 10/10/2016, **Onde-selê:** “Dot. Orçam./16: 2.4401-2021 e 2.4402-2024; 3390.30.00.00” Leia-se: “Dot. Orçam./16: 2.4401-2021 e 2.4402-2024 e 2025; 3390.30.00.00”; Danubio T. de Souza-Presidente da Comissão.